



Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ

Folha nº 02

Responsável

05/02/2024 16:51

Página 1 de 1

CRISTINA TOTTI

PEDIDO DE COMPRA 2024/379

À CLC

Aquisição de vale-transporte Intermunicipal (Imbé e Tramandaí) para servidores do Executivo Municipal, referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme Memorando nº 032/2024 do Departamento de Recursos Humanos. Termo de Referência Simplificado e Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002 anexos a este. Portaria de Gestão 1433/2023.

Justificativa :

Destino : Anexo Administrativo III\Prédio Anexo 3 (Atualizado)\ADM - Assessoria Técnica

Emissão : 05/02/2024

Autorização : 05/02/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2024/66 - Prefeitura Municipal de Imbé
Programa de Trabalho : 04.02.04.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação : 0000 - Não se aplica
Rubrica Item : 3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE-TRANSPORTE

Valor Utilizado : 4.196,50

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	UNIDADE	9482	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	770,00	5,4500	4.196,50
Valor Total do Pedido						4.196,50

Prefeitura Municipal de Imbé
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO

Sob nº 2256/2024

Em 06/02/2024

Rubrica

Mauro de Oliveira
Martins Carlossso
Mat. 12.286

Nome : CRISTINA TOTTI

Declaração do Ordenador da Despesa

DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante 06/02/2024

M^a. Luiza Moretzsohn G. Ramos

Secretária Mun. de Administração

Secretário da Pasta

Portaria 866/2017

Autorizado

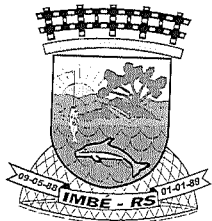
Henrique Vedovate
Secretário Municipal

Adriana A. R. Silva
Sec. Adjunta da Secretaria de Finanças



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
ADHS.X3VV.PMJX.D4J5

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERENCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Vale-Transporte Intermunicipal (Imbé e Tramandaí) para servidores do Executivo Municipal, para o mês de fevereiro de 2024, conforme Memorando nº 032/2024 do Departamento de Recursos Humanos. Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002 anexos. Portaria de Getão 1433/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o cumprimento da legislação que institui o oferecimento de vale transporte aos servidores do Executivo Municipal, sendo necessário a contratação da empresa detentora do direito de exploração da linha para oferecimento deste serviço. Conforme Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002, anexa.

2.2 A empresa São José (EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA), é a detentora de exploração da linha intermunicipal (Imbé e Tramandaí), portanto, solicitamos a autorização de contratação da mesma.

2.3 O quantitativo de vales estimados para o presente processo foi realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para o mês de fevereiro de 2024, levando em conta que como a Empresa São José passou a operar no Município de Imbé com única empresa de transporte, a quantidade de vale transporte aumentou assim como o valor da passagem, conforme as solicitações e deferimento referentes aos vales.

3. FISCAL DE CONTRATO

3.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue cópia da Portaria nº 1433/2023, de 06/10/2023, que designou o Gestor e os Fiscais de Contrato que atuarão na presente aquisição.

Elenice Rojas da Silva Lopes
Assessor Técnico
Matrícula 13897
Elenice Rojas da Silva Lopes
Portaria 1433/2023
Gestor de Contrato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1433/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 688/2023 E
DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de 02/10/2023, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Administração – Aquisição de Bens			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dpto. Almoxarifado

Secretaria Municipal de Administração – Serviços Comuns			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jose Vítor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Folha nº 04

Responsável

Certifico que este documento
foi publicado em: 06/10/2023
Local: Mural de Publicações
oficiais do Executivo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1433/2023.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 688, de 04/08/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em
06 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração



Portal de Legislação do Município de Imbé / RS

LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 14/02/2002
INSTITUI O VALE-TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY LUCIANO DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial da contida no art. 41, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Transporte aos Servidores Públicos Municipais, que o Município antecipará para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público urbano municipal e intermunicipal com o Município de Tramandaí, gerido diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com taxas fixadas pelo Poder Executivo, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 933, de 07.04.2005)

Parágrafo único. Poderá ser concedido aos servidores cedidos aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal o benefício de que se trata esta Lei, através do sistema de transporte coletivo público intermunicipal. (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 731, de 03.07.2002)

~~**Art. 1º** Fica instituído o Vale-Transporte aos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos de provimento efetivo, que o Município antecipará para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público urbano municipal, gerido diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pelo Poder Executivo, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (redação original)~~

Art. 2º O Vale-Transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere à contribuição do Município:

- I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III - não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 3º A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo Município dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

Parágrafo único. O Município participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do seu vencimento básico.

Art. 4º A empresa operadora do sistema de transporte coletivo Público Municipal fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte, ao preço da tarifa vigente, assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor do Vale-Transporte, será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previstos na legislação local.

Art. 5º O Poder Executivo fixará as sanções a serem aplicadas à empresa, no caso de falta ou insuficiência de estoque de Vales-Transporte necessários ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema.

Art. 6º Se o Município proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral de seus servidores, fica desobrigado de conceder o benefício de que trata esta Lei.

Art. 7º Os Vales-Transporte anteriores perdem sua validade decorridos 30 (trinta) dias da data de reajuste tarifário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 9º A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias, em cada órgão, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para a cobertura desta despesa, com a seguinte classificação:

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 24/89, esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO IMBÉ, em 14 de fevereiro de 2002.

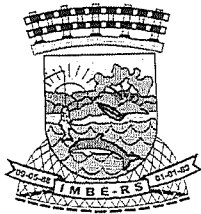
DARCY LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Imbé

Registre-se e Publique-se

NORMANN MEYER NORMANN JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PUB. EM 14/02/2002





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

Av. Paraguassú, 1043 – Imbé CEP 95.625-000

Fone/Fax: 3627-8570 - e-mail: rh@imbe.rs.gov.br



Folha nº 07

Responsável

Memorando nº 032/2024 - DRH
À Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Fatura do cartão TEU

URGENTE
A/C
ELEN

Imbé, 05 de fevereiro de 2024.

Senhora Secretária:

Encaminhamos o Boleto de cobrança para o devido pagamento, a título de recarga de vale-transporte **Intermunicipal** da Empresa TEU – Bilhete Metropolitano, acompanhada de listagem contendo os nomes dos servidores, referente a competência: **Fevereiro/2024**. Informamos ainda, que a recarga dos vales fica condicionada ao devido pagamento.

	Qnt. Vales
Airton Rolante de Souza	48
Amanda Rosa Suelo da Silva	44
Ceres Gonçalves de Vargas	44
Claudia de Oliveira Pedra	44
Cristiane Bertolino Steinmetz	32
Elza Menezes Pedroso Bueno	44
Geraldo de Deus da Silva	44
Ivonete de Jesus	88
Janaina dos S. Poeta	26
Lucas Miguel de Freita Vieira	88
Marcelo da Silva Raupp	22
Neris Aparecida Godoy de Oliveira	38
Paula Daniela Neves Barrufi	26
Raquel Pacheco da Silva	88
Rejane Braga Teixeira	44
Tatiane Cristina de Oliveira Martins	50
TOTAL	770

Alessandra S. Tristão Machado
Diretora de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando 157-2024

Imbé, 07 de Fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Administração

Processo: 2256/2024.



Prezado(s);

Em análise ao Processo 2256/2024, PC 379/2024, apontamos divergências que necessitam de formal manifestação. Para fins da correta transcrição das informações que detalham e instruem os processos de compras solicitamos ajustes/correções.

– Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para formalização da demanda, seguindo os parâmetros previstos na nova Lei de Licitações 14.133/2021 e o modelo de documento disponibilizado pela Secretaria de Administração para elaboração do ETP.

De forma generalizada, todo este expediente deve ser revisado minuciosamente.

Após sanar as inconsistências, se necessário, deve ser emitido novamente o Termo do Pedido de Compras e/ou Termo de Referência, devidamente assinado pelos responsáveis e ordenadores de despesa, e anexado ao processo subsequentemente a este memorando.

Retornem com a maior brevidade possível.

Setor de Compras


Giulia Oliveira Haubert
Agente Administrativo
Matrícula 16398



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale-transporte para os servidores do Executivo Municipal, referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme o Memorando nº 031/2024 do Departamento de Recursos Humanos.

1.2. Justifica-se a contratação pela necessidade de fornecimento de Vale-transporte aos servidores municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Por se tratar de serviços prestado por concessionária exclusiva no município, não há necessidade de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá atender a legislação vigente aplicável.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Item	Código	Un.	Quant.	Descrição
1	9482	Unidade	770	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A empresa contratada EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA CNPJ n.º 91.873.372/0001-88, é a detentora de exploração da linha intermunicipal (Imbé – Tramandaí). Tendo em vista o cumprimento da legislação que institui o oferecimento de vale-transporte aos servidores do Executivo Municipal, sendo necessário a contratação da empresa detentora do direito de exploração da linha para oferecimento deste serviço. Conforme Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002, anexa.

5.2 O quantitativo de vales estimados para o presente processo foi realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para o mês de fevereiro de 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de vales-transportes de forma contínua.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a contratação pretendida, o parcelamento é inviável.

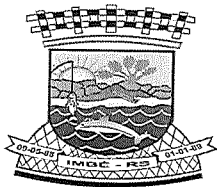
8. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Tendo em vista as datas de vencimento das faturas, a execução do pagamento deve ser imediato, evitando a incidência de juros/multa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1. A viabilização do fornecimento de vales-transportes para os servidores públicos. Portanto, o resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração				
Designação	Nome	Matrícula	Cargo	Portaria
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico	1433/2023
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo	1433/2023
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo	1433/2023
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior	1433/2023
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo	1433/2023
Fiscal de Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo	1433/2023

Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, entre outros:

CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados dos imóveis estiverem corretos (CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se o caso:**

DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM
2151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – ADM
Reduzido 66 - 3.3.90.39.72.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Vale-Transporte.

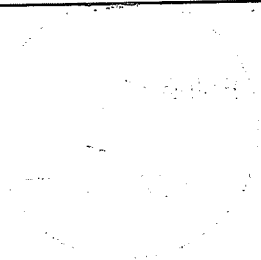
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, é consideravelmente viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades desta Secretaria.

Imbé, 08 de fevereiro de 2024.

Elaborado por


Cristina Totti
Assistente Administrativa
Assistente Administrativo
Portaria Nº 1074/2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale-transporte para os servidores do Executivo Municipal, referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme o Memorando nº 031/2024 do Departamento de Recursos Humanos.

Lote	Unidade	Descrição do produto	Estimativa
1	Unidade	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	770

1.2. **AMOSTRA:**

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1 **JUSTIFICATIVA:** A empresa contratada EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA CNPJ n.º 91.873.372/0001-88, é a detentora de exploração da linha intermunicipal abrange todo Município de Imbé. Tendo em vista o cumprimento da legislação que institui o oferecimento de vale-transporte aos servidores do Executivo Municipal, sendo necessário a contratação da empresa detentora do direito de exploração da linha para oferecimento deste serviço. Conforme Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002, anexa.

Justifica-se a contratação pela necessidade de fornecimento de Vale-transporte aos servidores municipais.

2.2. **QUANTITATIVO:** O quantitativo de vales estimados para o presente processo foi realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para o mês de fevereiro de 2024.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

A empresa contratada deverá atender a legislação vigente aplicável.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Fornecimento de vales-transportes de forma contínua.

3.2. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** A empresa contratada EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA CNPJ n.º 91.873.372/0001-88, é a detentora de exploração da linha intermunicipal (Imbé – Tramandaí). Tendo em vista o cumprimento da legislação que institui o oferecimento de vale-transporte aos servidores do Executivo Municipal, sendo necessário a contratação da empresa detentora do direito de exploração da linha para oferecimento deste serviço. Conforme Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002.

3.3. **PARCELAMENTO:** Considerando a contratação pretendida, o parcelamento é inviável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada deverá atender a legislação vigente aplicável.

A empresa contratada EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA CNPJ n.º 91.873.372/0001-88, é a detentora de exploração da linha intermunicipal abrange todo Município de Imbé.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Tendo em vista as datas de vencimento das faturas, a execução do pagamento deve ser imediato, evitando a incidência de juros/multa.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO/CONTRATANTE:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	Assessor Técnico	13897
Gestor Suplente	Sheila Rovani	Agente Administrativo	16271
Fiscal Contrato	Cristina Totti	Assistente Administrativo	6584
Fiscal Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	Assessor Superior	13872
Fiscal Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	Agente Administrativo	16098
Fiscal Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	Agente Administrativo	1433/2023

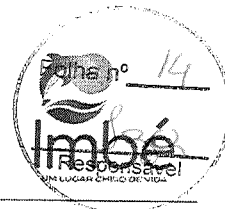
7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133 e o Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços comuns;

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Prestação de serviços para o fornecimento de vales-transportes, emissão e distribuição pela empresa Expresso São José Ltda, que a empresa é a detentora e única responsável pela linha de transporte coletivo público urbano em Imbé

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os documentos utilizados para embasar esse processo integram o presente processo.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto bens e/ou serviços comuns correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

2151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – ADM

Reduzido 66 - 3.3.90.39.72.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Vale-Transporte.

Imbé, 08 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Nome Servidor

Cargo

Cargo

Luciana Santana de Sales

Agente Administrativo

Matrícula 17146



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando 162-2024

Imbé, 08 de fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Procuradoria Jurídica/Gabinete

Processo: 2256/2024.

Folha nº 16

Responsável

Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras nº 379/2024, Secretaria de Administração, solicitamos parecer.

"Aquisição de Vale-Transporte Intermunicipal (Imbé-Tramandaí) para servidores do Executivo Municipal, referente ao mês de fevereiro 2024, conforme Memorando nº 032/2024 do Departamento de Recursos Humanos. Termo de Referência Simplificado e Lei Municipal nº 713, de 14/02/2002 anexo a este. Portaria de Gestão 1433/2023."

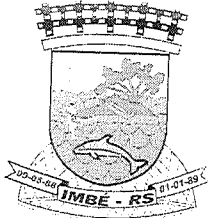
Valor de R\$ 4.196,50 atribuído ao citado pedido de compras.

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, solicitamos análise do processo e documentos em anexo. Informamos que os documentos/orçamentos foram anexados pela secretaria solicitante.

Procedente a solicitação, encaminhar para formalização contratual. Favor mencionar modalidade e base legal no termo contratual, levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente (**dado da ocorrência da transição das leis 8666/93 e 14.133/2021, e Decretos Municipais, especial nº 3810/2020, 4158/2023 e 4191/2023**).

Setor de Compras

Sales
Izadora Santana de Sales
Agente Administrativo
Matrícula 17146



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2024
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA 379/2024 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Folha nº 14

Responsável

Vistos,

De análise dos autos, verifico não haver a juntada dos documentos exigidos para a realização do procedimento de inexigibilidade, em especial a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que tratam os artigos nº 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

Saneado o processo, retornem os autos conclusos para análise e apreciação desta procuradoria.

Imbé, 09 de fevereiro de 2024.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888

EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO
ADVOGADO - OAB/RS 112.888

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-6200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/

PREFEITURAIMBE



twitter.com/

PREFEITURAIMBE



instagram.com/

PREFEITURAIMBE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha nº 18 Responsável	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.873.372/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1966	
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO SAO JOSE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOSE TURISMO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FERNANDES BASTOS		NÚMERO 6235		COMPLEMENTO *****	
CEP 95.590-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO TRAMANDAI		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOJOSE@SAOJOSEBUS.COM.BR		TELEFONE (51) 3684-3292			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 14:20:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO SAO JOSE LTDA
CNPJ: 91.873.372/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:46 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **3693.9488.5AF3.95A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.873.372/0001-88
Razão Social: EXPRESSO SAO JOSE LTDA
Endereço: AV FERNANDES BASTOS 6235 / CRUZEIRO DE SUL / TRAMANDAI / RS / 95590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

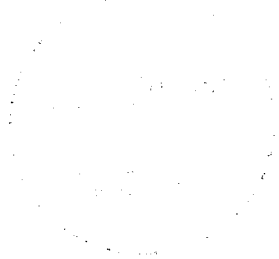
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012700413421323907

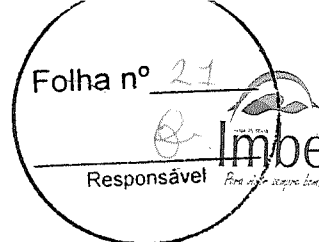
Informação obtida em 14/02/2024 14:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 14832 - EXPRESSO SAO JOSE LTDA
CPF/CNPJ : 91.873.372/0001-88
Endereço : AV FERNANDES BASTOS, 6235
Bairro : CRUZEIRO DO SUL
Cidade/UF/CEP : TRAMANDAI/RS 95590-000

Certifico, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos a(o) contribuinte acima identificado, ficando, no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte.

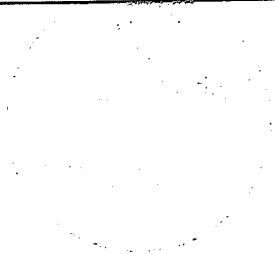
Imbé, 14 de fevereiro de 2024.

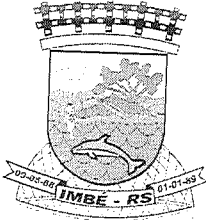
Documento válido até 14 de maio de 2024.

9MJH.OSKE.YJKD.12S2

Para validação desta certidão, acesse <http://grp.imbe.rs.gov.br> ou utilize o QR Code abaixo.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Folha nº 22

Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2024
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vistos,

REITERO o despacho *retro*, para que a Secretaria solicitante realize a juntada dos documentos pertinentes nos artigos 62 a 68 e 72 da Lei nº 14.133/2024:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Realizados os ajustes, retornem os autos conclusos para análise e apreciação desta procuradoria.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888

Imbé, 15 de fevereiro de 2024.

EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



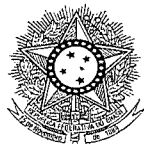
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº 23

Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.873.372/0001-88

Certidão nº: 10528646/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:48:00

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.873.372/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

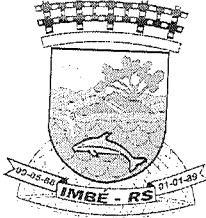
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2024
PARECER Nº: 145/2024
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA Nº 379/2024 – AQUISIÇÃO DE VALE
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - INEXIGIBILIDADE

Vistos,

Trata-se de pedido de compra nº 379/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, aquisição de vale transporte intermunicipal Imbé e Tramandaí para servidores do Executivo Municipal, referente ao mês de fevereiro 2024, memorando nº 162/2024 do Departamento de Recursos Humanos e Lei Municipal 713/2002.

Considerando a justificativa apresentada no pedido de compras de fls. 02, o estudo técnico preliminar de fls. 09/11, termo de referência de fls. 12/15, memorando nº 162/2024 do Setor de Compras às fls. 16, em que analisa previamente a documentação acostada pela Secretaria requerente, o valor da presente aquisição, bem como o atendimento aos Princípios esculpidos no texto constitucional de eficiência e legalidade, bem como o da economicidade, ante a inexistência de competição, é imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);

Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, com base na fundamentação *supra*, em atenção ao interesse público justificado, assim, através de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sem a elaboração de contrato entre as partes.

É o parecer. Diligências Legais.

Imbé, 15 de fevereiro de 2024.


MARIA CECÍLIA BREIER

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBÉ

PROCESSO PARECER JURIDICO

IMBÉ, 15.02.24

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE

